

Id:15190D258491A9D1

DECRETO Nº 08/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO TAMBORIL DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição de peculiar desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioridade;

CONSIDERANDO a necessidade de Criação, no âmbito do município de Tamboril do Piauí-PI, do comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA de nº 03/2024, que regulamentou a composição do comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tamboril do Piauí – PI, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade articular, integrar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de cuidado e de proteção social, visando assegurar o atendimento humanizado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

- I – promover a integração entre os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção;
- II – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento intersetorial;
- III – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da rede de proteção;
- IV – propor medidas de aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes;
- V – garantir a observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;

VI – fomentar a formação continuada dos profissionais envolvidos na rede de atendimento.

Art. 4º - A composição do Comitê observará o disposto na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 03/2024, para que seja integrado pelos segmentos:

- I - Secretaria municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria municipal de Educação;
- III - Secretaria municipal de Saúde;
- IV - Conselho municipal dos direitos da Criança e do adolescente – CMDCA;
- VI – Igrejas do município;
- VII – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – Os segmentos arrolados neste artigo serão representados por 01 (um) membro.

Art. 5º - O Comitê funcionará de forma colegiada, com reuniões periódicas, devendo:

- I – reunir-se ordinariamente conforme calendário previamente estabelecido;
- II – reunir-se extraordinariamente sempre que necessário;
- III – deliberar por maioria simples dos presentes.

Art. 6º - A coordenação do Comitê será definida entre seus membros, conforme regulamento interno, podendo ser exercida de forma compartilhada entre os órgãos integrantes.

Art. 7º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 8º - O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades ou especialistas para participar de suas reuniões, quando necessário.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

Glauert Coelho
Almeida:017323123
38
Assinado de forma digital por
Glauert Coelho
Almeida:01732312338
Data: 2026.04.07 11:21:23
+0100
GLAUERT COELHO ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

Id:0471CB812219AC34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 30 de abril de 2026, às 14:30h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 003/2026/PMTP**, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, que tem como objeto Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação do serviço de limpeza pública do Município, incluindo coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 995.435,06. Para mais informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpitamborildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 07 de abril de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.